PROCESSO
Nº PR 011/2019
Fls 02
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Augusto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1915-5

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011 **/2019.**

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 1965/2016."

A Câmara Municipal de Macaé, delibera e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 39-A na Resolução nº 1965/2016, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Fica instituída a Comissão Permanente de Transparência da Câmara Municipal de Macaé, que será composta por 5 (cinco) servidores efetivos escolhidos e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, com as seguintes atribuições, entre outras:
I- Fiscalizar o cumprimento da presente Resolução;
II- Propor ações visando o aperfeiçoamento do modelo administrativo e das ações institucionais para o acesso as informações, visando garantir a transparência dos atos públicos da Administração Pública;

APROVADO
13 NOV 2019
16 x 0

EXPEDIENTE
08 OUT 2019

APROVADO
29 OUT 2019

PROCESSO
PR011/2019
03
Fls.
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

III- Efetuar o gerenciamento da transparência das informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

IV- Promover proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

V- Gerenciar o controle e operacionalização do Sistema de Transparência de atos públicos da Câmara Municipal de Macaé;

VI- Exercer outras funções correlatas.

§ 1º - A Comissão Permanente de Transparência, para desempenho de suas atribuições, poderá solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer departamento/setor ou servidor da Câmara Municipal de Macaé.

§ 2º - Aplica-se a presente comissão as regras previstas na Lei Municipal nº 4.594/2019, especialmente no que concerne as comissões permanentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2019.

MESA DIRETORA,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO 2ª 13 NOV 2019 16x0

EXPEDIENTE 08 OUT 2019

APROVADO 1ª 29 OUT 2019

PROCESSO
Nº PRON 1/2019
Fls 04
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

JÚLIO CÉSAR DE BARROS
1º VICE PRESISENTE

LUIZ FERNANDO
2º VICE PRESISENTE

MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

RENATA RAES
2º SECRETÁRIO

APROVADO
2ª
13 NOV 2019
16 XO

EXPEDIENTE
08 OUT 2019

APROVADO
1ª
29 OUT 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo:
Nº: PROJ 011/19
Fls: 05

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lélio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DESPACHO INICIAL

REF.: PROJETO Nº 011 **/2019**

- [ ] **Emenda à Lei Orgânica**
- [ ] **Lei Complementar do Legislativo**
- [ ] **Lei Complementar do Executivo**
- [ ] **Projeto de Lei do Legislativo**
- [ ] **Projeto de Lei do Executivo**
- [ ] **Projeto de Decreto Legislativo**
- [x] **Resolução**
- [ ] **Substitutivo**
- [ ] **Emenda Nº _____:**
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

Regime de Urgência: ( ) Sim (X) Não

A proposição será submetida à apreciação das seguintes Comissões Permanentes que emitirão parecer sobre as matérias que lhe forem pertinentes:

X	Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.
	Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.
	Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.
	Comissão Permanente de Saúde.
	Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.
	Comissão Permanente de Educação e Cultura.
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador.
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso.
	Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana.

	Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar.
	Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor.
	Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico.
	Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia.
	Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura.
	Comissão Permanente de Esporte, Lazer.
	Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude
	Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária.
	Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Macaé/RJ, _____ de _____ de 2019.

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Processo:
Nº: PR 011/19
Fls: 06

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 2215-5

ENCAMINHAMENTO

REF.: PROJETO Nº 011 **/2019**

- [ ] **Emenda à Lei Orgânica**
- [ ] **Lei Complementar do Legislativo**
- [ ] **Lei Complementar do Executivo**
- [ ] **Projeto de Lei do Legislativo**
- [ ] **Projeto de Lei do Executivo**
- [ ] **Projeto de Decreto Legislativo**
- [x] **Resolução**
- [ ] **Substitutivo**
- [ ] **Emenda Nº _____:**
  ( ) Supressiva ( ) Substitutiva
  ( ) Aditiva ( ) Modificativa

Regime de Urgência: ( ) Sim (X) Não

Segue matéria legislativa para apresentação de parecer da Comissão abaixo selecionada, no prazo de 10 dias ( ) corridos / (X) úteis, ou seja, até o dia 23 / 10 /2019, conforme Regimento Interno.

X	Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.		Comissão Permanente de Ética, Moral, Bons Costumes e Decoro Parlamentar.
	Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.		Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor.
	Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.		Comissão Permanente de Meio Ambiente, Proteção aos Animais e Saneamento Básico.
	Comissão Permanente de Saúde.		Comissão Permanente de Energia, Ciência, Tecnologia e Metrologia.
	Comissão Permanente de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo.		Comissão Permanente de Pesca e Aquicultura.
	Comissão Permanente de Educação e Cultura.		Comissão Permanente de Esporte e Lazer.
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador.		Comissão Permanente de Cidadania, Infância e Juventude
	Comissão Permanente de Defesa dos Direitos do Idoso.		Comissão Permanente de Agricultura e Pecuária.
	Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana.		Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Após, solicita-se o retorno dos autos à Diretoria Legislativa para o devido processamento.

Macaé, 09 de 10 de 2019.

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

PROCESSO
Nº PR 011/19
Fls 07
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011/2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 1.965/2016.

Com a positivação constitucional de princípios norteadores da Administração Pública é possível perceber um enorme avanço na redemocratização dos processos administrativos, principalmente através do aumento dos níveis de transparências. Essa abertura do processo administrativo, para que se permita a participação do cidadão, pode ser visto em vários diplomas legislativos do nosso ordenamento.

O princípio da transparência, embora não estando elencado de forma expressa se faz presente em diversos dispositivos da Constituição. Este princípio é inerente ao princípio democrático e tem como resultado os princípios da publicidade, motivação e participação popular.

O princípio da transparência administrativa mostra-se imprescindível para o bom funcionamento dos processos administrativos, daí a necessidade de se buscar o maior número de canais para publicizar os atos das atividades de gestão da coisa pública. A medida que os níveis de transparência e acesso a informação aumentam, cresce também a possibilidade de controle social e fiscalização da atividade administrativa. Nesse sentido, Martins Junior (2010, p. 49) leciona que o controle e participação dos administrados é pedra fundamental na moderna concepção de Administração Pública no Estado Democrático de Direito.

APROVADO
2ª DISCUSSÃO
EM 29 / 10 / 2019

APROVADO
2ª
13 NOV 2019
16x0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
08 / 10 / 2019

PROCESSO
Nº PR 011/19
Fls 08
ASSINATURA

Assim, é inegável que a realização da transparência administrativa constitui importante instrumento a serviço da moralidade, eficiência e legalidade, e possibilita ao cidadão o exercício do direito de interferir e controlar a atuação dos agentes públicos. Desta forma pode-se dizer que este constitui um verdadeiro instrumento para o exercício da cidadania ativa. Por outro lado é esse exercício da cidadania que irá proporcionar cada vez mais a realização desta transparência.

Pelo exposto, **OPINO** pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Resolução N° 011/2019

MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva. ***Transparência Administrativa****: publicidade, motivação e participação popular. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.*

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(+) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 29/10/2019 APROVADO
2ª
13 NOV 2019
16 x 0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
08/10/2019

PROCESSO
Nº PR 011/2019
FLS. 09

ASSINATURA 3346-4
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Ana Gomes de Castro
Agente Legislativo
Matrícula: 3346-4

RESOLUÇÃO Nº 1.987/2019

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 1965/2016."

A Câmara Municipal de Macaé, delibera e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 39-A na Resolução nº 1965/2016, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Fica instituída a Comissão Permanente de Transparência da Câmara Municipal de Macaé, que será composta por 5 (cinco) servidores efetivos escolhidos e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, com as seguintes atribuições, entre outras:

I- Fiscalizar o cumprimento da presente Resolução;

II- Propor ações visando o aperfeiçoamento do modelo administrativo e das ações institucionais para o acesso as informações, visando garantir a transparência dos atos públicos da Administração Pública;

III- Efetuar o gerenciamento da transparência das informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

IV- Promover proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

V- Gerenciar o controle e operacionalização do Sistema de Transparência de atos públicos da Câmara Municipal de Macaé;

VI- Exercer outras funções correlatas.

§ 1º – A Comissão Permanente de Transparência, para desempenho de suas atribuições, poderá solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer departamento/setor ou servidor da Câmara Municipal de Macaé.

§ 2º - Aplica-se a presente comissão as regras previstas na Lei Municipal nº 4.594/2019, especialmente no que concerne as comissões permanentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé- RJ, 13 de novembro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO
N.º PR 011/2019
FLS. 10
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 13.11.19
JORNAL O Diário
EDIÇÃO 4741

3346-4
Gomes de Castro
Agente Legislativo
Matrícula: 3346-4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

pg.09

RESOLUÇÃO Nº 1.987/2019

"Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 1965/2016."

A Câmara Municipal de Macaé, delibera e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 39-A na Resolução nº 1965/2016, com a seguinte redação:

"Art. 39-A. Fica instituída a Comissão Permanente de Transparência da Câmara Municipal de Macaé, que será composta por 5 (cinco) servidores efetivos escolhidos e nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, com as seguintes atribuições, entre outras:

I- Fiscalizar o cumprimento da presente Resolução;
II- Propor ações visando o aperfeiçoamento do modelo administrativo e das ações institucionais para o acesso as informações, visando garantir a transparência dos atos públicos da Administração Pública;
III- Efetuar o gerenciamento da transparência das informações, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
IV- Promover proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
V- Gerenciar o controle e operacionalização do Sistema de Transparência de atos públicos da Câmara Municipal de Macaé;
VI- Exercer outras funções correlatas.

§ 1º – A Comissão Permanente de Transparência, para desempenho de suas atribuições, poderá solicitar informações ou cópia de documentos a qualquer departamento/setor ou servidor da Câmara Municipal de Macaé.

§ 2º - Aplica-se a presente comissão as regras previstas na Lei Municipal nº 4.594/2019, especialmente no que concerne as comissões permanentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé- RJ, 13 de novembro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE